PODER JUDICIÁRIO FEDERAL – JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE UNAÍ/MG

PROCESSO: 0011094-65.2025.5.03.0096 da Vara do Trabalho de Unaí/MG
PROCESSO DE ORIGEM: 0030900-63.1992.5.05.0201 da Vara do Trabalho de Itaberaba/BA – TRT da 5ª Região
MANDADO ID: 95a02ab

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

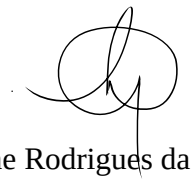
Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2025, em cumprimento ao mandado retro, expedido no processo 0011094-65.2025.5.03.0096 da Vara do Trabalho de Unaí/MG, no qual são Autores/Exequentes: **JOAO PEREIRA ALVES FILHO E OUTROS (1)** e Rés/Executadas: **ALVES TERRAPLENAGEM LTDA E OUTROS (2)**, eu, Lidiane Rodrigues da Silva, Oficiala de Justiça da Vara do Trabalho de Unaí/MG, compareci à Rua Juvêncio Correio, antiga Rua Hidelbrando Clark, Lote S/N da Quadra 7, Jacilândia, Unaí/MG, CEP 38620-030, onde, para garantia da execução orçada em **R$ 550.971,57** (quinhentos e cinquenta mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), acrescido de custas e correção monetária até o efetivo pagamento, procedi à penhora e avaliação do seguinte bem:

01) Imóvel urbano registrado sob a Matrícula de nº 1.225, Livro 2, do CRI de Unaí/MG, constituído por um lote ou terreno para construção situado nesta cidade à Rua Juvêncio Correio, antiga Rua Hidelbrando Clark, Lote S/N da Quadra 7, medindo 34,84 m de frente, 37,25 m de fundos, 41,80 m pela direita e 34,60 m pela esquerda, perfazendo uma área total de 1.354,60 m², cujas confrontações constam do respectivo registro. O imóvel ora penhorado está localizado às margens da Rodovia Júlio Garcia/BR-251, possui muros altos e portões sem aberturas, sendo possível observar a existência das seguintes edificações em seu interior: uma casa residencial de aproximadamente 144,00 m² e galpão em formato de L de aproximadamente 190,00 m², às quais não obtive acesso para uma descrição pormenorizada da construção e de seu atual estado de conservação, uma vez que o imóvel se encontra fechado atualmente. Gravam o imóvel ora penhorado os seguintes ônus: Av.4 – Averbação de Penhora (Processo 0002141-57.2006.4.01.3802), Av.9 – Averbação de Penhora (Processo 0002142-42.2006.4.01.3818); Av.10 a Av.21 – Averbações de Indisponibilidade em processos diversos. **Avalio o bem ora penhorado, considerando a localização, as características e gravames apontados acima, em R$ 1.900.000,00.**

PJe Documento assinado eletronicamente por LIDIANE RODRIGUES DA SILVA, em 09/10/2025, às 21:24:12 - 71a4edb

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Feita, assim, a penhora e avaliação do bem, para constar, lavrei o presente auto, que vai por mim assinado.



Lidiane Rodrigues da Silva

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

PJe Documento assinado eletronicamente por LIDIANE RODRIGUES DA SILVA, em 09/10/2025, às 21:24:12 - 71a4edb